



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES NA AVENIDA RIO BRANCO

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 354.468,78 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 28/10/2025 ÀS 09H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

LOCAL: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL WWW.BLL.ORG.BR

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DO DIA 14/10/2025 A 28/10/2025

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/10/2025 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA: DIA 28/10/2025 ÀS 09H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI FEDERAL N° 14.133/2021

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bll.org.br e também junto à página <http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br>, aba Licitações.

E-mail: licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br ou licitacao_ipirangadonorte@hotmail.com

Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07 às 11h e das 13 às 17h (horário de Mato Grosso).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, localizada na Rua dos Girassóis, n.º 315 Centro, Ipiranga do Norte – MT, CEP 78578-000, por intermédio da Sra. Thais Antunes Machado, Agente de Contratação, designada e instituída pela portaria n.º 536/2025, torna público, a todos os interessados do ramo, que fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, a qual será processada e julgada de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES NA AVENIDA RIO BRANCO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atendam às exigências do edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados no Portal da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões - www.bll.org.br.

2.2. Os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidos junto à empresa fornecedora do sistema eletrônico de licitações utilizado pelo Município, onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após a etapa de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá marcar o campo próprio do sistema eletrônico e anexar à Plataforma Requerimento de Benefício do Tratamento Diferenciado e Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Anexo XIV**), atestando o cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.4. Até a abertura das propostas, a Licitante poderá retirar ou substituir tanto a proposta anteriormente apresentada quanto os documentos de habilitação.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.7. Após a abertura da proposta, pelo Agente de Contratação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

3.8. Qualquer elemento que possa identificar a licitante nesta fase importa em **DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.9. Na proposta estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta de Preços (**Anexo VII**) que deverá ser entregue juntamente com os anexos exigidos.

3.10. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe os Anexos II, III, IV (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projetos), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como disponibilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Preencher o preço ofertado, informando o Valor Global do Lote Único;

4.1.2. Preencher o campo MARCA/MODELO, com a expressão "**Obra/Serviço Próprio**", atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

4.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Ao apresentar sua proposta, a licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5. Na proposta estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. O valor ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo de sua inteira responsabilidade todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo entre os lances deverá ser de no mínimo **1,00 (um real)**.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeqüível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

5.10. No modo de disputa **ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos lances registrados, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. O parâmetro para o empate ficto consistirá no percentual de desconto ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.17.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em percentual de desconto maior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, não sendo elas ME ou EPP, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II. Empresas brasileiras;
- III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<https://ceis.cge.mt.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei n.8.429, de 1.992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

6.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade com o estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.7. Sob pena de desclassificação, deverá a licitante vencedora apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas - Anexo VIII (Declaração Unificada)

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Conter vícios insanáveis;

6.8.2. Não atenda integralmente às especificações técnicas e condições estabelecidas nos documentos elaborados pelo Departamento de Engenharia;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.9. Presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores globais forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

6.9.1. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

6.9.2. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global;

6.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

6.10.1. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art.63, II da Lei 14.133, de 2021.

7.2. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em PDF, devendo ser anexados no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" da plataforma de disputa BLL no prazo de **2 (duas) horas** contados da solicitação da Agente de Contratação, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério da Agente de Contratação durante o horário de expediente.

7.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

7.3.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.3.3. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

7.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);

7.4.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade da licitante e compatível com seu objeto contratual;

7.4.3. Certidão Conjunta Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

- 7.4.4. CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.4.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN - tributos mobiliários), relativo à sede ou domicílio do licitante;
- 7.4.6. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa;
- 7.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.4.8. Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor;
- 7.4.8.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente restrição;
- 7.4.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação;
- 7.4.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (Trinta) dias antes da data da abertura da sessão, caso não conste prazo de validade superior no próprio documento;

Obs: Caso a Certidão seja Positiva de Recuperação, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

Atenção: Senhores licitantes, ao solicitar as Certidões de Falência e Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções **AUTOR** e **RÉU**. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Concordata movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo a Agente de contratação realizar diligência.

7.5.2. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, devidamente assinados por profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como pelo representante legal da empresa, conforme previsto no ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

7.5.2.1. É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.5.2.2. Para empresas que utilizam o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), as demonstrações contábeis deverão ser extraídas do SPED, acompanhadas do comprovante de entrega à Receita Federal. Admite-se apresentação sintética ou analítica.

7.5.3. Demonstrativo dos Índices Econômicos Financeiros, extraídos do balanço apresentado, sendo:

ÍNDICE	FÓRMULA	RESULTADO EXIGIDO
ILC	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	Maior ou igual a 1,00
ILG	$\frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	Maior ou igual a 1,00
IGS	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	Maior ou igual a 1,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

Obs.: A nomenclatura “Exigível a Longo Prazo” também poderá ser apresentada como “Passivo Não Circulante

LEGENDA
ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
IGS = ÍNDICE GERAL DE SOLVÊNCIA

7.5.4. Prova de possuir patrimônio líquido, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível, equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E PROFISSIONAL

7.6.1. Atestado de Visita Técnica (Anexo VII), emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, comprovando que vistoriou o local da execução das obras/serviços e teve ciência de todas as condições que possam impactar a execução, preferencialmente, por intermédio do Responsável Técnico indicado, devendo ser previamente agendada através do 66 3588-2000, ou;

7.6.2. Declaração de Dispensa de Visita Técnica (**Anexo X**), atestando pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local e dos serviços, assumindo total responsabilidade e renunciando a eventuais pedidos futuros de alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira por desconhecimento.

7.6.3. Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em nome da licitante, em plena validade quando da data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, compatível com o objeto licitado.

Obs. Caso o registro da licitante seja de outro estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/MT.

7.6.4. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestado (s) ou Certidão (ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, sendo também admitida, para fins de comprovação, a apresentação da Certidão de Acervo Operacional – CAO, emitida pelo CREA, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.137/2023, que comprovem a execução, pela licitante, de obras ou serviços com características técnicas semelhantes às do objeto ora licitado

7.6.4.1. Consideram-se obras ou serviços semelhantes aqueles que apresentem complexidade técnica equivalente à do objeto desta licitação, cuja comprovação será avaliada por profissional do corpo técnico da Prefeitura, com base na documentação apresentada pela licitante.

7.6.5. Comprovação, por parte da licitante, de que possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA, aptos a responder tecnicamente pelo objeto, tal comprovação se dará mediante a apresentação de:

7.6.5.1. Cópia do livro/ficha de registro de empregados ou CTPS (identificação e contrato), ou;

7.6.5.2. Contrato de trabalho vigente, ou;

7.6.5.3. Contrato social (em caso de sócio).

7.6.6. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica do(s) profissional(is), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada no CREA ou CAU, de execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, entendendo-se como semelhantes aqueles que apresentem complexidade técnica equivalente à do objeto licitado.

7.6.6.1. Os atestados somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA, ou outro conselho profissional competente e deverão conter no mínimo:

a) Nome do contratado e do contratante;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

- b) Identificação e natureza do serviço;
- c) Local de execução;
- d) Descrição dos serviços e quantidades executadas.

7.6.7. Apresentar declaração individual, por escrito do profissional apresentado para atendimento dos itens acima, autorizando sua inclusão na equipe técnica, e que participará na execução dos trabalhos, Termo de indicação e aceitabilidade do responsável técnico indicado (**Anexo XI**).

7.6.7.1 Somente será admitida a substituição dos profissionais detentores de atestados apresentados na fase de habilitação, por outros com experiência equivalente ou superior, proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído; para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

7.7. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.7.1. Apresentação de Declaração formal emitida pela Licitante de que a mão de obra equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário conforme **Anexo XII**.

7.7.2. Declaração unificada, conforme **Anexo VIII**

7.7.3. Declaração Anticorrupção **Anexo XIII**

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação / comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

8.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

8.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados **exclusivamente** por meio eletrônico no site www.bll.org.br.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) Encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) Disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou
- c) Outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

9.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**.

9.7. O prazo de execução dos serviços é de **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme Cronograma de Execução, constante no **Anexo V**.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

10. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. No prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, será exigida da licitante vencedora a apresentação de garantia da execução contratual, em favor da Contratante, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha da contratada:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária.

10.3. No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a funcionar no Brasil, cobrindo o prazo integral de vigência contratual. A contratada deverá providenciar sua renovação ou prorrogação tempestiva, sempre que necessário, independentemente de notificação da Administração, sob pena de rescisão contratual. Fica ressalvado que, durante períodos de paralisação ou suspensão contratual por culpa exclusiva da Contratante, não será exigida a prorrogação da garantia.

10.4. No caso de opção por seguro-garantia, a contratada deverá apresentar apólice válida emitida por companhia seguradora devidamente autorizada a operar no País, em nome da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT, cobrindo integralmente os riscos de inadimplemento contratual durante todo o prazo de vigência do contrato. A contratada deverá, igualmente, providenciar a prorrogação da apólice, quando necessário, sem necessidade de notificação prévia pela Administração.

10.5. Se a garantia for prestada por caução em dinheiro, o interessado deverá comparecer à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT para obter as orientações e providenciar os procedimentos cabíveis à sua formalização.

10.6. A garantia prestada será restituída ou liberada à contratada após a completa execução do objeto contratual, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos da legislação vigente.

10.7. Poderá ser exigida da contratada a prestação de **garantia adicional**, conforme previsto no item 6.8.3 deste Edital e nos termos do § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual dos serviços executados pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual.

11.2. A garantia tem por finalidade assegurar a manutenção dos serviços e eventuais equipamentos vinculados em perfeitas condições de funcionamento, sem quaisquer ônus ou custos adicionais à CONTRATANTE durante o período de vigência da garantia.

11.3. A garantia contratual abrangerá, inclusive, a realização de manutenção corretiva, a ser realizada pela própria CONTRATADA.

11.3.1. Para fins deste contrato, entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir falhas ou defeitos nos serviços prestados, compreendendo a realização de todos os ajustes, reparos, substituições e correções que se fizerem necessários à restauração da plena funcionalidade e qualidade do objeto contratado.

11.4. A CONTRATADA deverá, uma vez formalmente notificada pela CONTRATANTE quanto à ocorrência de vício, defeito ou falha nos serviços, iniciar os trabalhos de reparo ou substituição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 008/2024, o licitante ou contratado que incorrer em infrações administrativas durante a fase licitatória ou na execução contratual poderá ser sancionado pela Administração Pública Municipal, observando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento, as hipóteses elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 008/2024, entre as quais destacam-se:

- I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. Não manter a proposta, salvo em razão de fato superveniente devidamente justificado; Retardar a execução do objeto injustificadamente;
- III. Fraudar a execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- VI. Praticar atos que prejudiquem a lisura do certame ou da execução contratual.

12.3. A Administração poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, de acordo com a natureza e gravidade da infração, conforme arts. 5º a 17 do Decreto Municipal nº 008/2024:

- I. Advertência: nos casos de inexecução parcial de obrigação que não cause prejuízo grave à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Multa:
 - a) Moratória, por atraso injustificado na execução do objeto, conforme percentuais estabelecidos no art. 8º, I do Decreto nº 008/2024;
 - b) Compensatória, nos casos de inexecução ou descumprimento contratual, conforme art. 8º, II do mesmo Decreto;
- III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ipiranga do Norte/MT, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 008/2024;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com qualquer ente federativo, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 15 do Decreto nº 008/2024.

12.4. A aplicação de sanções será precedida de Processo Administrativo Sancionador, conforme disposto no Capítulo IV do Decreto Municipal nº 008/2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa, salvo nas hipóteses de aplicação de multa moratória por meio de procedimento sumário.

12.5. O não cumprimento das obrigações previstas no contrato poderá ensejar a rescisão contratual, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica na



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

própria plataforma BLL.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos ficarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma BLL e endereço eletrônico <https://transparencia.agilicloud.com.br/ipiranganorte/licitacoes/licitacao>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Projeto

Anexo III – Especificações Técnicas

Anexo IV – Memorial de Transporte

Anexo V – Planilha Orçamentária Planilhas – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI

Anexo VI – Memorial de Cálculo

Anexo VII - Modelo de Proposta

Anexo VIII – Declaração Unificada

Anexo IX – Atestado de Visita Técnica



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

Anexo X – Declaração de Dispensa de Visita técnica

Anexo XI - Termo de Indicação e Aceitabilidade de Responsável Técnico

Anexo XII – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos Mínimos

Anexo XIII - Declaração Anticorrupção

Anexo XIV - Requerimento de Benefício do Tratamento Diferenciado e Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar n.º 123/2006)

Anexo XV - Minuta de Contrato

Ipiranga do Norte, 13 de Outubro de 2025.

MARIZA TEREZINHA KONRATH

Secretária Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ÓRGÃO DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT – Departamento de Engenharia

OBJETO: Execução de Intervenções na Avenida Rio Branco, conforme projeto, especificações técnicas e planilhas elaboradas pelo Departamento de Engenharia.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 18.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Ipiranga do Norte – MT identificou a necessidade de realizar intervenções de drenagem urbana e obras complementares na Avenida Rio Branco, via de grande importância para o tráfego urbano e o escoamento das águas pluviais na região central da cidade.

Atualmente, a Avenida apresenta deficiências no sistema de drenagem, ocasionando pontos de alagamento e deterioração do pavimento, especialmente em períodos de chuva intensa. Esses problemas comprometem a trafegabilidade, a segurança de pedestres e veículos e a durabilidade da pavimentação, além de impactar negativamente a acessibilidade e o aspecto urbanístico do local.

Dessa forma, a contratação visa solucionar problemas estruturais de drenagem, recompor trechos afetados do pavimento e calçadas e executar uma rotatória para reorganização do tráfego, promovendo maior segurança e fluidez viária.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não constava originalmente no Plano Anual de Contratações – PAC 2025 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT.

Sua inclusão posterior justifica-se pela necessidade emergente de restaurar a malha viária urbana da Avenida Rio Branco, onde foram identificados danos estruturais e falhas de drenagem em vistoria técnica realizada pela equipe de engenharia, evidenciando a urgência de execução das intervenções para restabelecer o escoamento adequado das águas pluviais e evitar o agravamento dos danos ao pavimento e às estruturas urbanas adjacentes.

Diante do caráter essencial do serviço, voltado à segurança da coletividade, à mobilidade urbana e à preservação do patrimônio público municipal, optou-se pela adequação do planejamento anual, em conformidade com o princípio da eficiência e da gestão responsável das contratações públicas.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades foram detalhadas com base nos projetos e planilha orçamentária elaborada pelo Departamento de Engenharia, destacando-se os principais serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade aproximada
1	Limpeza de sarjetas e bueiros	m ² / m ³	1.500 / 78,72



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

2	Demolição de sarjetas e alvenarias	m / m³	275 / 0,33
3	Escavações e reaterros de valas	m³	109
4	Tubos de concreto Ø 400 mm	m	46,96
5	Canaletas de concreto armado	m²	288,75
6	Bocas de lobo	un	2
7	Recomposição asfáltica e calçadas	m²	60,61 / 8,90
8	Rotatória em concreto 30 MPa	m³	6,47
9	Gramma, pintura e sinalização	m² / un	47,15 / 24

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a planilha orçamentária e memorial de cálculo anexos, o valor estimado da obra é de **R\$ 354.468,78 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos)**.

O orçamento foi elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município de Ipiranga do Norte – MT, com base nas quantidades definidas em projeto e nas composições de custos unitários das tabelas oficiais de referência, como SINAPI (ago/2025), SICRO 3 (jul/2025) e ANP (jul/2025), além de dados regionais obtidos junto ao SBC/CBA Cuiabá (set/2025).

Durante o desenvolvimento da estimativa, foram considerados os principais insumos e serviços envolvidos — incluindo tubos de concreto, agregados, aço, concreto usinado, emulsões asfálticas —, bem como custos de transporte, mobilização e desmobilização de equipamentos e encargos incidentes sobre a mão de obra.

O valor global reflete, portanto, uma estimativa realista e aderente aos preços praticados no mercado, obtida a partir de critérios técnicos consolidados e metodologicamente alinhados às orientações do Acórdão TCU nº 2.622/2013, que trata dos limites e componentes do BDI (27,77%).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – COMPARAÇÃO DE SOLUÇÕES TÉCNICAS

Abaixo apresentam-se as soluções identificadas no mercado para suprir a demanda:

Solução Avaliada	Descrição da Solução	Vantagens	Desvantagens / Riscos
A. Execução integrada das intervenções	Limpeza, remoção, escavação, instalação de sistemas de drenagem, recomposição do pavimento e calçadas, e construção da rotatória conforme especificações técnicas detalhadas.	Solução abrangente e definitiva para drenagem e melhoria viária; compatibilidade técnica garantida; controle único da qualidade da obra.	Requer empresa com capacidade técnica e logística abrangente; custo inicial mais elevado; maior exposição a riscos concentrados.
B. Manutenção	Limpeza e desobstrução	Menor custo e tempo;	Solução paliativa; não



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

corretiva do sistema atual	pontual da rede de drenagem existente, sem intervenções estruturais e complementares.	solução rápida para problemas imediatos.	resolve causas estruturais; possível agravamento dos problemas.
C. Implantações parciais de dispositivos	Construção isolada de canaletas, bacias de contenção e outros dispositivos de controle de águas pluviais.	Pode mitigar pontos críticos; possibilidade de modularidade em fases.	Intervenção limitada; não resolve problemas em toda a extensão; pode gerar desalinhamentos técnicos.
D. Recomposição superficial do pavimento	Reparo apenas da camada asfáltica.	Protege o pavimento contra desgastes superficiais; manutenção periódica.	Não resolve estrutura de drenagem; insuficiente para problemas atuais da via.

Solução escolhida: A. Execução integrada conforme abrangendo drenagem, recomposição estrutural do pavimento e implantação da rotatória, garantindo solução completa para os problemas da Avenida Rio Branco.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais:

a) Requisitos técnicos e de desempenho

- Execução de sistema de drenagem pluvial com tubos de concreto, bocas de lobo e canaletas conforme normas da ABNT e DNIT;
- Reaterros e recomposições com compactação adequada;
- Reestruturação de base e sub-base em trechos afetados;
- Pavimentação com tratamento superficial duplo (TSD) com emulsão RR-2C;
- Construção de rotatória em concreto fck 30 MPa com acabamento e paisagismo (grama e pintura de sinalização).

b) Requisitos de qualidade e segurança

- Utilização exclusiva de materiais novos, de primeira qualidade e com certificação;
- Observância integral às normas de segurança do trabalho (NR-18) e uso obrigatório de EPI;
- Fiscalização permanente e atendimento às determinações técnicas da Administração.

c) Sustentabilidade

- Reaproveitamento de materiais sempre que possível;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos de obra;
- Uso racional de água e energia elétrica durante a execução.

d) Subcontratação



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

- Admitida apenas nos termos do art. 121, §1º da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia autorização da Administração e comprovação da capacidade técnica da subcontratada.

e) Garantia de execução

- O contrato deverá prever garantia mínima de 5 (cinco) anos sobre a solidez e segurança das obras, conforme o art. 618 do Código Civil.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A obra será licitada por empreitada por preço global, em meta única. O parcelamento não é viável, pois a execução integrada garante uniformidade e padronização, economia de escala e menor custo administrativo.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução das intervenções na Avenida Rio Branco poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude e curta duração, inerentes a obras de infraestrutura urbana, especialmente relacionadas à movimentação de solo, geração de resíduos, emissão de poeira, ruído e eventual supressão pontual de vegetação rasteira.

Em conformidade com a legislação ambiental vigente, e observando o princípio da prevenção, serão adotadas medidas mitigadoras e preventivas voltadas à minimização desses efeitos, dentre as quais se destacam:

- Gestão de resíduos da construção civil, com destinação adequada em local licenciado, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002;
- Controle de poeira e particulados, mediante umidificação periódica das vias e áreas de obra;
- Minimização de ruídos e vibrações, com limitação dos horários de trabalho e manutenção preventiva de equipamentos;
- Proteção das áreas verdes e elementos urbanos adjacentes, com sinalização, isolamento físico e recomposição paisagística após o término da obra;
- Prevenção de contaminação do solo e da água, através do manejo correto de óleos, combustíveis e materiais asfálticos;
- Implantação de sinalização de segurança e dispositivos de controle de tráfego, visando garantir a segurança de pedestres e motoristas durante a execução;
- Replanteio e revegetação das áreas afetadas, priorizando espécies nativas e de fácil adaptação ao meio urbano.

Com a adoção dessas práticas, o impacto ambiental esperado é temporário, controlável e de baixa relevância, sendo plenamente mitigável ao longo da execução da obra. Ao término dos serviços, a área será entregue em condições adequadas de limpeza, drenagem e paisagismo, contribuindo positivamente para o ambiente urbano local.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução técnica adotada compreende a execução de obras e serviços de drenagem,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

recomposição de pavimentos e construção de rotatória, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, sob o regime de empreitada por preço global e execução indireta.

O escopo inclui limpeza e desobstrução de sarjetas, escavações, instalação de tubos e bocas de lobo, execução de canaletas de concreto armado, recomposição do pavimento e calçadas, e construção de rotatória central com acabamento e paisagismo.

Ressalta-se que o projeto executivo e a planilha orçamentária foram elaborados de forma concomitante à análise técnica e à fundamentação deste Estudo Técnico Preliminar, conforme prática administrativa adotada no âmbito municipal. Essa simultaneidade permitiu a consolidação das definições técnicas e a precisão das estimativas, sem prejuízo à fase de planejamento e à devida motivação técnica da contratação.

10. ANÁLISE DE RISCOS

Foram identificados os seguintes riscos referentes à solução escolhida:

RISCO IDENTIFICADO	DESCRIÇÃO / CONSEQUÊNCIAS POTENCIAIS	AÇÕES PREVENTIVAS / MITIGAÇÃO
Atraso na execução da obra	Interrupção de cronograma, aumento de custos indiretos e comprometimento do prazo global de 90 dias.	Fiscalização contínua e exigência de cronograma físico-financeiro detalhado; aplicação de penalidades contratuais; reuniões periódicas de acompanhamento.
Qualidade inadequada dos materiais utilizados	Redução da durabilidade da obra e necessidade de retrabalho, com custos adicionais.	Exigência de certificação dos materiais e controle de qualidade na entrega; aprovação prévia da fiscalização; ensaios laboratoriais, quando aplicável.
Condições climáticas desfavoráveis (chuvas intensas)	Dificuldade na execução de drenagem e pavimentação, atrasos e danos em serviços já executados.	Cobertura e drenagem provisória de áreas expostas; reprogramação com acompanhamento técnico.
Interferências com redes existentes (água, esgoto, energia)	Danos em infraestruturas públicas e paralisação temporária da obra.	Levantamento prévio das interferências; contato antecipado com concessionárias; escavação controlada e acompanhamento técnico.
Risco de acidentes de trabalho	Lesões a operários e terceiros, responsabilização do contratante e paralisação da obra.	Exigência de cumprimento das normas de segurança (NR-18 e NR-35); uso obrigatório de EPI; treinamentos e fiscalização



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

		permanente.
Geração e destinação incorreta de resíduos de obra	Impactos ambientais e sanções legais.	Plano de gerenciamento de resíduos (PGRCC); transporte e descarte em local licenciado; monitoramento pela fiscalização.
Inexecução parcial ou abandono do contrato	Prejuízo à continuidade do serviço e necessidade de nova licitação.	Exigência de garantia contratual; análise de capacidade técnica e econômico-financeira da contratada; retenção de pagamentos até comprovação das etapas.
Danos a vias públicas e imóveis lindeiros	Reclamações de moradores e necessidade de reparos não previstos.	Sinalização e isolamento adequados; controle de maquinário e tráfego; recomposição de eventuais danos sem ônus para a Administração.
Variação anormal de preços de insumos	Aumento do custo de materiais asfálticos e concretos, afetando o equilíbrio econômico-financeiro.	Utilização de preços referenciais atualizados (SINAPI/SICRO/ANP); previsão de reequilíbrio econômico-financeiro nos termos do contrato.
Risco administrativo/documental	Atraso na tramitação de medições e pagamentos, prejudicando o andamento da obra.	Organização processual; controle de prazos pela fiscalização; comunicação formal e tempestiva entre as partes.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultados esperados:

- Eliminação dos pontos críticos de alagamento, garantindo o escoamento adequado das águas pluviais e a integridade da pavimentação;
- Redução de custos de manutenção corretiva em vias públicas, devido à maior durabilidade da estrutura de drenagem e pavimento;
- Melhoria da mobilidade urbana, com aumento da fluidez do tráfego e redução de acidentes em virtude da implantação da rotatória e da readequação da via;
- Aprimoramento da infraestrutura urbana e paisagística, contribuindo para a valorização imobiliária e para a qualidade ambiental local;
- Elevação da satisfação dos munícipes com a prestação dos serviços públicos de infraestrutura e conservação urbana.



11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da contratação, a Administração deverá:

- Garantir disponibilidade orçamentária;
- Publicar e instruir corretamente o processo licitatório;
- Designar equipe de fiscalização;
- Providenciar capacitação da equipe técnica para fiscalização, se necessário.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

No presente momento já existe processo licitatório específico em andamento, voltado à execução de microrrevestimento asfáltico na Avenida Rio Branco.

Tal contratação, embora complementar em relação à finalidade urbanística, possui escopo técnico distinto e independência operacional, uma vez que o microrrevestimento tem por objetivo recuperar a camada superficial de rolamento da via, enquanto o objeto do presente processo refere-se à execução de intervenções estruturais de drenagem, recomposição localizada e implantação de rotatória.

A realização dos dois contratos de forma coordenada permitirá:

Aprimorar a funcionalidade do sistema viário, evitando a deterioração precoce do pavimento;

Assegurar o correto escoamento das águas pluviais antes da aplicação do microrrevestimento, evitando retrabalhos e desperdício de recursos públicos;

Maximizar a eficiência técnica e financeira das intervenções, por meio de planejamento sequencial e compatibilidade entre os cronogramas das obras.

Ressalta-se, portanto, que as duas contratações são correlatas e complementares, mas não interdependentes, podendo ser executadas de forma autônoma, sem prejuízo técnico ou jurídico à Administração. Contudo, recomenda-se que a execução do microrrevestimento ocorra somente após a conclusão das obras de drenagem ora previstas, para garantir a durabilidade e o desempenho do pavimento.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável sob os aspectos técnico, econômico, ambiental e legal, uma vez que há projeto executivo, especificações técnicas, memorial de transporte e estimativas de custos elaborados. A solução escolhida é a mais vantajosa em termos de custo-benefício, e a execução atende ao interesse público, garantindo segurança e melhoria da infraestrutura viária.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

Anexo II – Projeto

<https://transparencia.agilicloud.com.br/ipiranganorte/licitacoes/licitacao>



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

Anexo III – Especificações Técnicas

<https://transparencia.agilicloud.com.br/ipiranganorte/licitacoes/licitacao>



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

Anexo IV – Memorial de Transporte

<https://transparencia.agilicloud.com.br/ipiranganorte/licitacoes/licitacao>



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

Anexo V – Planilhas – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI

<https://transparencia.agilicloud.com.br/ipiranganorte/licitacoes/licitacao>



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

Anexo VI – Memorial de Cálculo

<https://transparencia.agilicloud.com.br/ipiranganorte/licitacoes/licitacao>



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

Anexo VII - Modelo de Proposta

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA xxx/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA xxxxxxxxxxxxxxxx".

Nosso preço global para o fornecimento de materiais, mão de obra e instalação completa, conforme a descrição contida no Edital é de R\$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com o Projeto e Memorial descritivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto básico disponibilizado no anexo do edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de _____ (inserir o prazo estipulado para a execução da obra) dias, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os prazos, e pagamentos.
4. Declaramos que o preço global da proposta compreende todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o custo da mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

À elevada consideração de V. S.as.

Responsável pela Firma
CNPJ da empresa.

(papel timbrado da empresa)

Anexar junto com a Proposta:

- Planilha Orçamentária devidamente preenchida.
- Cronograma físico – financeiro.
- Planilha de composição do BDI.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

Anexo VIII – Declaração Unificada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
LICITAÇÃO Nº ____/2025

A EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual (caso tenha) nº _____, estabelecida à _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____, CEP: _____, por seu representante legal, o Sr. _____, CPF nº _____ e RG nº _____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Concorrência Eletrônica nº ____/2025, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20/1998);

II. Não dispõe em seu quadro associativo de agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, não incidindo em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da vedação do art. 9º §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

III. Recebeu todos os documentos e possui conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concorda com todos os itens nele previstos;

IV. Está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra si declaração de inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não estando impedida de transacionar com a Administração Pública;

V. Sob as penas do art. 299 do Código Penal, declara que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, para executar a mão de obra e entregar os serviços nos prazos e/ou condições previstos no edital e projetos;

VI. Concorda integralmente com todos os termos estabelecidos no edital e seus anexos;

VII. Tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no edital e anexos, estando apta a executar o objeto da presente licitação;

VIII. Declara, sob as penas da lei, que a proposta apresentada contempla todos os custos necessários para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. O que declaramos acima é a expressão da verdade e, por ser assim, firmamos a presente.

Município/Estado, Dia/Mês/Ano.

Razão Social – CNPJ/Representante Legal e Assinatura

Observação: Emitir esta declaração em papel timbrado da empresa ou em papel que identifique claramente a licitante.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

Anexo IX – Atestado de Visita Técnica

(local),. de de 2025.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ____/2025, que a Empresa inscrita no CNPJ nº _____ visitou o local das obras e serviços, sito à (inserir o endereço da Obra), no dia ____/____/2025.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a), sob RG nº _____, tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

Anexo X – Declaração de Dispensa de Visita técnica

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 7.6.2. do edital, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e do RG nº _____, responsável técnico da empresa CREA Nº _____, devidamente credenciado(a) por esta com CNPJ sob nº _____, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data.

Assinatura e carimbo com CNPJ (Representante Legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

Anexo XI - Termo de Indicação e Aceitabilidade de Responsável Técnico

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/2025
Objeto: _____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela Licitante _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

Nome:

Título:

CREA

Atribuição: Responsável pelo (a) _____

Eu, _____ autorizo minha inclusão na equipe técnica desta licitante, e declaro que, sendo esta licitante vencedora do certame estarei disponível para a execução dos serviços contratados. Declaro também, para todos os efeitos legais, que as informações prestadas no meu currículo em anexo são verdadeiras.

Assinatura do profissional:

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início dos serviços, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____ - MT, _____ de _____ de 2025.

EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

PROFISSIONAL NOME
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CREA Nº xxxxxxxxx



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

Anexo XII – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos Mínimos

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00_/2025
Objeto: _____

A (empresa ou consórcio de empresas) _____, com
sede na cidade de _____, à Rua / Av. _____,
nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por
_____ (nome do responsável ou representante legal), abaixo
assinado, declara que:

Declaramos que temos a posse ou compromisso de locação ou cessão dos equipamentos
necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação, e estes estarão
disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

Temos ciência que esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela PREFEITURA
MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Equipamentos mínimos:

_____ - MT, _____ de _____ de 2025.

EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

Anexo XIII - Declaração Anticorrupção

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº ____/2025, Processo nº ____/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III Comprovemente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV No tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- e) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- f) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

_____ - MT, ____ de _____ de 2025.

Nome da Empresa

CNPJ/MF nº

Nome do Representante da Empresa CPF nº:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

Anexo XIV - Requerimento de Benefício do Tratamento Diferenciado e Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar n.º 123/2006)

Eu, _____, R.G. _____ n.º _____, CPF/MF n.º _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº /2025, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações.

Como prova da referida condição, apresentamos os documentos anexos:

1) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Ipiranga do Norte, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa

RG:

CFP/MF:

CNPJ da Empresa:

**(Este documento deverá ser anexado junto aos documentos de Habilitação)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

Anexo XV - Minuta de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT
E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Rua dos Girassóis nº 315, Centro, Ipiranga do Norte – MT, CEP 78.578-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Juliano Berticelli**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF Nº 968.621.491-72, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1438244-0 SSP/MT, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº, localizada na Av/Rua _____, n.º ____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato, com base no Processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº XXX/2025 que se regerá pelos termos da Lei 14.133/21 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **XXXXXXXXXXXXXX**, nas condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O objeto do presente contrato será executado em regime de execução indireta, empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – INTEGRAÇÕES AO CONTRATO

3.1 Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital da Concorrência Eletrônica nº ____/2025 e seus anexos, principalmente Projeto, Especificações Técnicas, os documentos de habilitação e a proposta de preço, apresentados pela contratada na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo para a conclusão dos trabalhos definidos na cláusula primeira é xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) dias, contados da expedição da Ordem de Serviço do Contrato.

4.1.1. O prazo de vigência do Contrato será de xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) dias, contados da data de assinatura do presente contrato.

4.1.2. Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 105, da Lei nº 14.133/21.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

4.1.3 O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento

4.1.4. Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 30 (trinta) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

4.1.5. Os trabalhos executados serão recebidos pela Contratante em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

5.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

5.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

5.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

5.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

5.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

5.3. Reajuste:

5.3.1. O preço contratado dos serviços permanecerá fixo e irrevogável durante doze meses, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso.

5.3.2. Em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificado, que venha a ultrapassar a um ano de execução da obra ou serviço, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo de um ano, reajustadas pelo índice INCC da Fundação Getúlio Vargas, tomando por base a data do orçamento estimado, através da seguinte fórmula:

$$R = (I_i - I_o) \cdot V$$

I_o

Sendo:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

I_o = Índice de preço verificado no mês em que foi elaborado o orçamento estimado que originou o contrato.

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

5.3.3. Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos na Lei 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

5.3.4. Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

5.4. Repactuação (aplicável para prestação de serviços com intermediação de mão de obra):

5.4.1. Com fundamento no disposto pelo art. 25, da lei 14.133/21, será admitida a repactuação dos valores contratuais quando, por fator superveniente ao contrato, houver aumento significativo nos custos de mão de obra ou dos insumos que compõe a prestação dos serviços.

5.4.2. Na análise dos pedidos de repactuação referentes aos aumentos provenientes dos insumos utilizados para a prestação dos serviços, não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

5.4.3. Para que seja possível a repactuação de que trata o item anterior é necessário o preenchimento de todos os requisitos a seguir:

- a. Os orçamentos vinculados às propostas de preços tenham sido elaborados e apresentados em conformidade com o acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da formulação do orçamento; não serão admitidos pedidos de repactuação com base em acordos ou convenções coletivas que tenham ocorrido anteriormente à data de apresentação do orçamento;
- b. Somente poderá ocorrer após transcorrido o lapso de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir;
- c. Haja demonstração analítica e comprovação, pelo contratado, da variação dos preços dos itens da planilha de custos do contrato;
- d. Quando o pedido de repactuação fundar-se no aumento dos custos com mão de obra, a contratada deverá anexar ao seu requerimento a cópia do acordo coletivo e/ou convenção coletiva de trabalho (ou documento equivalente) que comprove o efetivo aumento de sua despesa com pessoal.

5.4.4. Na primeira repactuação, o prazo de 01 (um) ano deve ser contado a partir da data do respectivo orçamento, considerando-se, neste caso, a data do orçamento com a do acordo, dissídio, convenção coletiva de trabalho ou equivalente, que estabelecer a composição salarial vigente à época da entrega da proposta

5.4.5. Nas repactuações sucessivas à primeira, contar-se-á a anualidade a partir da última repactuação.

5.4.6. O contratado deverá solicitar a repactuação até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o fizer tempestivamente, haverá a preclusão do direito à repactuação de preços e à percepção dos seus efeitos financeiros.

5.5. O "reajuste de preços" e a "repactuação", previstos pelos **itens 6.3 e 6.4.** respectivamente, são excludentes entre si, não podendo incidir em um mesmo instrumento



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

contratual, tendo em vista que a aplicação de um pressupõe a absorção do outro, tem a mesma matriz legal (lei n.º 14.133/21) e objetivam o mesmo intento, a atualização do valor contratual originalmente avençado.

5.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

5.6.1. Com fundamento no disposto pelo art. 124, da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.6.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

5.6.3. A contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no contrato.

5.6.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato que serão objeto de análise acurada e criteriosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. A obra objeto do presente Contrato terá como valor total o Preço Global apresentado na proposta da licitante vencedora.

6.2. O preço total deste contrato é, desta forma, de R\$... (...).

6.2.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O objeto desta Concorrência será executado pelo preço apresentado pela licitante vencedora em sua proposta e poderá ser alterado de acordo com o previsto pela cláusula sexta desde contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme abaixo:

ESTRUTURA/PROGRAMA	DOTAÇÃO	VALOR

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato será exigida da licitante vencedora apresentação de Garantia da Execução do Contrato, em favor da Contratante, correspondente



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

a 5% (cinco por cento) do seu valor do contrato, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 96, da Lei 14.133/2021.

8.2. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública; Seguro Garantia; e, Carta de Fiança Bancária.

8.3. No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco estabelecido no Brasil, pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso, por culpa da contratante, não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

8.4. No caso de opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, cobrindo o risco de quebra do contrato, **pelo prazo de duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual.**

8.5. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura de Ipiranga do Norte – MT, para requerer os procedimentos para a realização de referida garantia.

8.6. A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após a execução do Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos neste contrato, no projeto e no memorial descritivo;

9.1.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2 Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, recomendações e orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

9.2. Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação à Contratante;

9.3. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-MT ou CONSELHO Regional de Arquitetura - CAU, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;

9.3.1 Cabe à CONTRATADA o agendamento junto aos órgãos federais e estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, de vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos - habite-se, licença ambiental de operação, e outras que porventura sejam solicitadas;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;

9.6. Promover as suas expensas, a sinalização do local da obra, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CTB - Código de Trânsito Brasileiro, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;

9.7. Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

9.8. Manter a frente da obra, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;

9.8.1 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.8.2 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.8.3 Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.8.4 Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.8.4.1 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados;

9.8.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.8.7 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.8.8 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital, no prazo determinado;

9.8.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.8.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.8.11 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.9. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.10. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.11. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.11.1 Manter no canteiro de obra os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;

9.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.13. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e no memorial descritivo;

9.14. Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

9.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.16. Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local;

9.17. Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência;

9.17.1 Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133/21;

9.17.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.18. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes;

9.19. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme constatada a sua necessidade;

9.20. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado;

9.20.1 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.20.2 Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.21. Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.

9.22. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

9.23. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

9.23.1 Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.23.2 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

- a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, quelibere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata;

9.24. Manter Livro Diário de Registro de Obra pelo Engenheiro preposto responsável, apto a receber as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. O referido Livro deverá ser confeccionados em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa;

9.25. Empregar boa técnica e prestar serviços de primeira qualidade para execução da obra, conforme as Especificações Técnicas;

9.26. Responsabilizar-se objetivamente pela solidez e segurança do trabalho realizado pelo prazo de 05 anos, conforme determina o artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

9.26.1 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações do termo de Referência/Projeto Básico, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.27. Conforme determina o Sistema Geo Obras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, será necessária a apresentação de, no mínimo, 3 (três) fotos da execução da obra, juntamente à medição do mesmo período;

9.28. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Ipiranga do Norte-MT;

9.29. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços;

9.30. Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela CONTRATADA;

9.31. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

9.31.1 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.32. A CONTRATADA é responsável pela qualidade na prestação dos serviços;

9.33. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

9.33.1 A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

9.34. Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, Projeto Básico, e Especificações Técnicas.

9.35. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.35.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o serviço com avarias ou defeitos;

9.36. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de uma semana que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.37. É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a leitura atenta dos projetos para a correta identificação dos materiais e equipamentos especificados, conforme Especificações técnicas anexas ao edital de licitação;

9.39. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Estudo Técnico Preliminar ;

9.40. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.41. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

9.42. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.43. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.44. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.45. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.46. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.47. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.48. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.49. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.50. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.51. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 90 da Lei nº 14.133/21, para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da sua comunicação;

10.2. Fornecer à contratada, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Contrato;

10.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

10.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/21, são obrigações do Contratante:

10.6.1. Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços, bem como a designação e disponibilização eventual de locais que servirão de apoio para guarda de equipamentos e estacionamento de máquinas e veículos.

10.6.2. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados, bem como sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução da obra.

10.6.3. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.

10.6.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

10.6.5. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.6.6. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

10.6.6.1 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6.7. Efetuar os pagamentos devidos.

10.6.8. Avaliar pedidos de aditamento ou supressões na obra, concluindo pelo deferimento ou indeferimento, no prazo de 15 (quinze) dias.

10.6.9. Verificar a situação habilitatória da empresa durante a vigência do contrato.

10.6.10. Promover o recebimento da obra em cada uma de suas etapas e ao final do total da obra, primeiramente da seguinte forma:

10.6.11. De modo provisório mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

10.6.12. De modo definitivo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 90 (noventa) dias após vistoria que comprove a adequação do objeto contratual.

10.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

10.8.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

10.10 Exigir do CONTRATADO que providencie a comprovação das ligações definitivas de energia, água e telefone/internet como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso;

10.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

11.1 O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento contratual, serão exercidos por um representante do Contratante, designado Fiscal do Contrato.

11.2 A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso;

11.3.1. Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.

11.3.2. Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

11.4. A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

11.4.1. O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da Contratada, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Fiscal do Contratante, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.

11.4.2. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico

11.4.3. Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

11.4.4. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

11.4.4.1 Pela Contratada:

- a. Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;
- b. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- c. As consultas à fiscalização;
- d. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com a efetiva conclusão de cada poço;
- e. Acidentes ocorridos no trabalho;
- f. Respostas às interpelações da Fiscalização;
- g. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;
- h. Outros fatos que a juízo da Contratada, deverão ser objeto de registro.

11.4.4.2. Pela Fiscalização:

- b. Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações e prazos.
- c. Solução às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada no "Diário de Obra";
- c. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe;
- d. Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;
- e. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNTA – DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, de forma parcelada.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

12.2 Os pagamentos estão condicionados a apresentação das medições e das faturas dos serviços prestados, devidamente acompanhadas do termo circunstanciado de recebimento expedido pela Secretaria Municipal de Administração.

12.3 Os pagamentos dos serviços prestados, objeto do presente contrato serão efetuados mediante ordem bancária com a apresentação de demonstrativo especificado dos serviços executados e mediante apresentação de fatura apresentada pela CONTRATADA atestada e vistada pelo Fiscal competente.

12.4 O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pela CONTRATADA;

12.5. O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

12.5.1 Execução incorreta ocorrida nos serviços;

12.5.2. Existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE.

12.6. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais.

12.6.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

12.6.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Ipiranga do Norte;

12.6.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.6.5. Cópia da Carteira de Trabalho de todos os colaboradores, sempre que houver a substituição destes;

12.5.6. Declaração Individual comprovando a entrega de EPI e Uniformes aos colaboradores da empresa, sempre que houver substituição destes;

12.6.7. Planilha de Custo atualizada contendo o nome do colaborador, local de trabalho, carga horária, função desempenhada e vencimento bruto;

12.6.8. Comprovante de Pagamento do mês anterior do Funcionário devidamente assinado pelo colaborador;

12.6.9. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP – SEFIP

12.6.10. Cópia de todas as rescisões contratuais que ocorrem no decorrer da execução deste contrato;

12.6.11. Comprovante do Registro de Ponto dos funcionários, para empresas que possuem mais de 20 (vinte) trabalhadores, conforme § 2º do art. 74 da Lei nº13.874/2019;

12.6.12. Apresentar a planilha corresponde à medição e memória de cálculo detalhada, relatório fotográfico e diário de obra conforme medição.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

12.6.13. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 12.1, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária

12.8. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

12.9. O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

12.10. No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.

12.11. O pagamento referente à última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI.

12.12. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

12.13. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Numero de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438:

O índice de compensação financeira é apurado mediante a seguinte fórmula:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

Sendo

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = 0,00016438

a. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.

b. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

- c. A aprovação da medição dependerá da aprovação do Órgão cedente dos recursos.
- d. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados.
- e. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qual-quer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- f. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- g. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4 Perda da garantia contratual, quando for o caso.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

13.2.5 Multa:

13.2.5.1 Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

13.2.5.2 Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

13.2.5.2.01 Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

14.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.3.1 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

14.7 O CONTRATANTE poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

14.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à Contratada:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e Princípios Gerais do Direito e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto os prazos recursais, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte.

17.2. Deu origem a este contrato, a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** nº ____/2025, a qual as partes deste contrato declaram-se vinculadas ao seu edital e demais documentos pertinentes, que poderão ser utilizados para sanar eventuais dúvidas quando às obrigações assumidas por cada uma com base neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

19.2.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

19.3.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1 As partes deverão cumprir o disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

21.1 A critério exclusivo, do CONTRATANTE, e mediante sua prévia e expressa autorização, homologada pelo Prefeito Municipal, sob pena de rescisão, o contratado poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Oportunidade em que deverá ser verificado pela CONTRATANTE a idoneidade técnica e financeira do subcontratado, exigindo-se, no que couber, os requisitos que seriam necessários para habilitação deste como licitante, considerando-se a dimensão da fração subcontratada.

21.2 No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas do serviço, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este contrato, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços executados do objeto contratado.

21.3 Fica vedada a subcontratação total dos serviços contratados, devendo a contratada utilizar na execução dos serviços seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso – MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato, com renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Ipiranga do Norte – MT, -- de ----- de 2025.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Gestão 2025/2028
CNPJ 07.209.245/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

Juliano Berticelli – Prefeito Municipal

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: